



A Fundação Municipal de Educação torna público que abre inscrições e define normas para o Processo Interno de Atuação Temporária como PROFESSOR COMUNITÁRIO do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO de acordo com a Resolução Nº 14, de 09 de junho de 2014, Artigo 8º, Inciso II, Item b.

## **PROCESSO INTERNO DE ATUAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 01/2015**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo destina-se a atuação **temporária**, de professores lotados em caráter permanente, no Programa Mais Educação, com denominação de professor comunitário que coordenará as atividades do Programa.

**1.2.** O Processo Interno de atuação temporária será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação.

**1.3.** Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues, no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Fundação Municipal de Educação.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A participação no Processo iniciar-se-á pela inscrição do candidato que deverá ser efetuada na Fundação Municipal de Educação na Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, 1400, Humaitá – Tubarão, SC, nos dias 18 e 19 de fevereiro **de 2015**.

**2.2** A retirada do Requerimento de Inscrição poderá ser realizada pela internet no site da P.M.T [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Educação.

**2.3** As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**2.4** No momento da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Tempo de serviço na unidade escolar (**expresso em dias, meses e anos**);
- Tempo de serviço público municipal (**expresso em dias, meses e anos**);
- Certificado de cursos realizados em 2013 e 2014 na área da educação (cópia e original para conferência).

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** A classificação acontecerá mediante os seguintes critérios e ordem:

- a. Maior tempo de serviço na unidade escolar;
- b. Maior tempo de serviço público municipal;
- c. Maior número de horas de curso;

### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate na classificação dos candidatos, será realizado o desempate seguindo o critério de maior idade, conforme bem determina o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Idoso: “primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”.

### **5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES**

5.1. Uma vaga (01) para cada unidade escolar abaixo relacionada:

- [EMEB Arino Bressan](#)
- [EMEB Bom Pastor](#)
- [EMEB Faustina da Luz Patrício](#)
- [EMEB Francelino Mendes](#)
- [EMEB João Hilário de Melo](#)
- [EMEB João Paulo I](#)
- [EMEB João Pedro Delfino](#)
- [EMEB Manoel José Antunes](#)
- [EMEB Manoel Rufino Francisco](#)
- [EMEB Padre Paulo Herdt](#)
- [EMEB Pres. Juscelino Kubitscheck](#)
- [EMEB Prof. Cleto da Silva](#)
- [EMEB Profª Cristina Ávila Wendhausen](#)
- [EMEB Profª Maria Emília Rocha](#)
- [EMEB São Judas Tadeu](#)
- [EMEB São Martinho](#)

- 5.2. A carga horária será de 40 horas semanais;
- 5.3. As atribuições para a função encontram-se no anexo I, deste edital.

## **6. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS**

6.1. A divulgação dos profissionais classificados será feita pela internet no site da P.M.T [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Educação, no dia 20 de fevereiro de **2015**.

6.2. Da decisão a que se refere o item 6.1 caberá recurso à direção da Fundação Municipal de Educação, no prazo de 3 (tres) dias úteis, do fato que lhe deu origem, no horário das 13h30 às 18h30.

6.3. A classificação após recursos será divulgada pela internet no site da P.M.T [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Educação dia 25 de fevereiro de **2015**.

6.4. A classificação será exposta em duas listagens: uma classificação por escola e uma classificação geral.

## **7. DO FORO**

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tubarão, SC.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação.

Tubarão, 12 de fevereiro de 2015.

**LÚCIA HELENA FERNANDES DE SOUZA**  
Presidente da Fundação Municipal de Educação

**JOÃO OLÁVIO FALCHETTI**  
Prefeito Municipal

## FICHA DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO INTERNO DE ATUAÇÃO TEMPORÁRIA COMO PROFESSOR COMUNITÁRIO do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2014

#### IDENTIFICAÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_

2. DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. CARTEIRA DE IDENTIDADE \_\_\_\_\_

4. CPF \_\_\_\_\_

13. CARGO/EMPREGO \_\_\_\_\_

#### ENDEREÇO

5. RUA/AVENIDA

\_\_\_\_\_

6. NÚMERO

7. APTO

8. BAIRRO

\_\_\_\_\_

9. MUNICÍPIO

10. UF

\_\_\_\_\_

12. TELEFONES PARA CONTATO

\_\_\_\_\_

Tubarão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## **Atribuições do Professor Comunitário**

1. Articular a inclusão do Programa Mais Educação no Projeto Político Pedagógico - PPP;
2. Promover o trabalho coletivo entre monitores e equipe gestora no desenvolvimento de novas aprendizagens;
3. Orientar e auxiliar os monitores no preenchimento dos formulários, no planejamento das atividades e na organização de materiais adequados às diferentes situações de aprendizagem;
4. Organizar a dinâmica do intervalo de almoço ou lanche, junto aos educandos e monitores;
5. Participar das reuniões oportunizadas pela Fundação Municipal de Educação e apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas;
6. Comprar materiais para uso nas oficinas selecionadas e registrá-los em relatório trimestral;
7. Preencher relatório e recibo mensal dos monitores;
8. Auxiliar o Diretor na prestação de contas do Programa Mais Educação;
9. Articular com a comunidade e seus representantes, a utilização de espaços e novos saberes;
10. Divulgar o Programa, mobilizando a participação de alunos, familiares e a comunidade escolar.